

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 17/2022 - PROEN/UFMA

#### PRIMEIRA EDIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU 2022/1

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), considerando o disposto na [Lei nº 9.394/96](#); na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#); na [Lei nº 13.146/2015](#); na [Lei nº 7.853/89](#); na [Lei nº 12.762/2012](#); no [Decreto nº 7.824/2012](#); no [Decreto nº 3.298/99](#), alterado pelo [Decreto nº 5.296/2004](#); na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 19/2014](#); na [Portaria Normativa MEC Nº 21/2012](#); na [Portaria Normativa MEC nº 391/2002](#); na [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018](#); na [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019](#), alterada pela [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.971/2020](#); no [Edital SESU/MEC nº 73/2021](#) (alterado pelo [Edital SESU/MEC nº 79/2021](#); no [Edital SESU/MEC nº 2/2022](#); e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital de seleção para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na modalidade presencial, no **1º semestre letivo de 2022, através do Sistema de Seleção Unificada - SISU 1ª edição/2022**, nos termos seguintes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes à edição de 2021.

1.2 O Termo de adesão da UFMA ao SISU 2022.1 estará disponível em: <https://sisu.ufma.br>, no qual constam as seguintes informações:

- a) Os cursos, câmpus e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e o número de vagas disponibilizadas.
- b) O número de vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711/2012, e suas alterações.
- c) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno.
- d) Os documentos necessários para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A participação do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento integral e a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital, em conformidade com as

disposições contidas na Portaria normativa MEC nº 21/2012, e suas alterações; e demais normativas pertinentes publicadas pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação (MEC) e pela UFMA, com o disposto no Termo de adesão da UFMA ao SISU 2022.1, inclusive com a divulgação de notas e demais informações prestadas pelo candidato ao ENEM.

2.2 Em conformidade com o disposto no [Decreto nº 7.824/2012](#), e na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), NÃO poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA os estudantes que tenham cursado o Ensino médio, no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino, ainda que na qualidade de estudante bolsista.

2.3 Não serão consideradas escolas públicas as seguintes:

- a) As escolas do “sistema S”: SENAI, SESI e SENAC.
- b) As escolas conveniadas, comunitárias ou filantrópicas.
- c) As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes.

2.4 O candidato da categoria **Escola Pública** deverá, obrigatoriamente, comprovar que estudou a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino médio integralmente em Escola da rede pública de Ensino. Caso o candidato tenha cursado alguma série do Ensino médio em escola da rede privada/particular terá a matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

2.5 Nos termos do art. 15 da [Portaria Normativa MEC Nº 21/2012](#) (e suas alterações) e do [Edital SESU/MEC nº 2/2022](#), ao se inscrever no Processo Seletivo do SISU 2022.1, o estudante deverá obrigatoriamente optar por concorrer de forma alternativa (não cumulativa) do seguinte modo:

- a) Às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), observada a regulamentação em vigor; ou
- b) Às vagas da ampla concorrência.

2.6 Os candidatos cotistas deverão comprovar, obrigatória e cumulativamente, todas as exigências específicas das respectivas categorias e subcategorias de concorrência.

2.7 O candidato deverá optar por se inscrever em apenas uma categoria de concorrência não sendo permitido concorrer cumulativamente em mais de uma cota ou vaga reservada para o mesmo curso e turno.

2.8 Conforme o disposto na [Lei nº 12.089/2009](#), o candidato classificado que possuir matrícula anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar por uma das vagas.

2.9 O cancelamento da matrícula na UFMA poderá ser realizado diretamente no SIGAA ou ser solicitado ao setor responsável pelo controle do registro acadêmico através do e-mail: [diorg.proen@ufma.br](mailto:diorg.proen@ufma.br). Caso a matrícula seja em outra instituição de ensino, o candidato deverá procurar a sua instituição para realizar o cancelamento.

2.10 Caso seja constatado o duplo vínculo, no ato da efetivação do registro acadêmico, de acordo com o Cronograma do Anexo VI deste Edital, a matrícula não será confirmada/efetivada, sendo o candidato considerado desistente e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- I) Certificar-se, previamente à inscrição no Processo Seletivo, que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas.
- II) Tomar conhecimento de todas as informações contidas no Termo de adesão da UFMA ao SISU 2022.1.
- III) Acompanhar todas as atualizações divulgadas na página na internet do ENEM/INEP: <https://enem.inep.gov.br/>; nos portais oficiais do SISU/MEC: <https://sisu.mec.gov.br/#/>; e da UFMA: <https://sisu.ufma.br>.
- IV) Ler atentamente e observar todos os procedimentos, normas e prazos estabelecidos neste Edital.

### **4. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, inclusive as vagas reservadas para estudantes em decorrência da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, estão distribuídas por campus, curso, turno e categoria de concorrência, de acordo com o Quadro de vagas integrante do Anexo I deste Edital.

4.2. As vagas reservadas serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no ENEM, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

4.2.1. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:

- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
  - a) Que sejam pessoas com deficiência;
  - b) Que não sejam pessoas com deficiência.
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
  - a) Que sejam pessoas com deficiência;
  - b) Que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.2. Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

- I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
  - a) Que sejam pessoas com deficiência;
  - b) Que não sejam pessoas com deficiência.
- II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.

4.3. Conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96.

4.4. Em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (TRF1) no âmbito da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF-MA), deixou de vigor a Resolução CONSEPE nº 1.653/2017, que regulamentava a aplicação da bonificação de 20% na nota final do ENEM para os estudantes que cursaram o último ano do Ensino fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão. Portanto, não será possível optar por essa ação afirmativa, própria da UFMA, neste Processo Seletivo.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A pré-matrícula será realizada **exclusivamente** de forma remota, via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://sisu.ufma.br>, através do qual o candidato deverá **enviar** as cópias da documentação para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital.

5.2. Para ter acesso ao sistema de pré-matrícula on-line, o candidato deverá cadastrar senha e e-mail, preferencialmente o e-mail utilizado na inscrição no SISU. A senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo a sua guarda e utilização de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. No decorrer do prazo para o envio da documentação, o candidato poderá efetuar eventuais substituições dos arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos, salvo no prazo para recurso.

5.4. Os arquivos com a documentação de matrícula que forem gravados no sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, mas que não forem enviados, não serão analisados pela Banca examinadora de documentos e de renda, Comissão e/ou Perícia médica PCD. Nesse caso, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

5.5. O candidato deverá confirmar o envio da documentação para que a operação seja concluída. Após a confirmação do envio será gerado o respectivo comprovante.

5.6. O sistema de pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador Mozilla Firefox, não sendo recomendada a utilização de celulares ou *tablets* para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento.

5.7. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

5.8. Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:

- a) Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.
- b) Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

5.9. Arquivos de vídeo: formato MP4, MPEG-4, MOV ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada.

5.10. O candidato deverá enviar as cópias da documentação em formato digital ou digitalizado, frente e verso (exceto se o verso estiver em branco).

5.11. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.

5.12. A responsabilidade pela inscrição e demais procedimentos será única e exclusiva do candidato, não podendo ser atribuída a qualquer servidor da UFMA.

5.13. O candidato que não enviar toda a documentação necessária para matrícula, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VI deste Edital, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.14. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de pré-matrícula on-line.

5.15. Não serão recebidos documentos submetidos fora do prazo e fora do sistema de pré-matrícula on-line.

5.16. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à matrícula na UFMA.

5.17. A UFMA disponibilizará o acesso gratuito à internet, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para a realização de inscrição do SISU nos seguintes locais:

- a) Campus de Balsas: Laboratório de informática.
- b) Campus de Bacabal: Laboratório de informática.
- c) Campus de Chapadinha: Laboratório de informática.
- d) Campus de Imperatriz (Unidade Centro): Laboratório de informática.
- e) Campus de Pinheiro: Laboratório de informática.
- f) Campus de São Luís (Cidade Universitária Dom Delgado):
  - I) Laboratório de Informática, 2º Piso – Centro de Ciências Sociais (CCSo).
  - II) Sala Acessibilidade, Bloco D, térreo – Centro de Ciências Sociais (CCSo).

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

### **6.1 Documentação básica para matrícula obrigatória para todos os candidatos selecionados:**

- a) Uma fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro.
- b) Documento oficial de identidade, com foto recente, (preferencialmente R.G.).

- c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (Dispensado se constar em documento oficial).
- d) Comprovante de regularidade com o serviço militar (Para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos, na data da matrícula).
- e) Comprovante de votação na última eleição – ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e menores de 70 anos, na data da matrícula).
- f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.
- g) Histórico escolar do Ensino médio.

6.2 A comprovação da inscrição no número do CPF poderá ser feita mediante qualquer documento oficial.

6.3 Serão aceitos os seguintes documentos de identidade:

- a) Carteira de Identidade – RG.
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- c) Carteira de Identidade Profissional.
- d) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
- e) Passaporte.

6.4 A comprovação das obrigações com o serviço militar será efetuada através dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.
- b) Certificado de Reservista.
- c) Certificado de Isenção.
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação.

6.5 O título de eleitor será aceito como documento de quitação eleitoral desde que o candidato ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para pré-matrícula. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar apenas a cópia digitalizada do seu título de eleitor.

6.6 Será aplicado a este Processo Seletivo, no que couber, o disposto na [Instrução Normativa PROEN nº 01/2021](#) referente à comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais e militares.

6.7 Para fins de matrícula na UFMA será aceita, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino médio emitida pelo estabelecimento de ensino devidamente preenchida com todas as séries cursadas, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

6.8 O candidato que apresentar Declaração de conclusão do Ensino médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, prazo



máximo de 90 (noventa) dias contado a partir do retorno das atividades presenciais na UFMA, sob pena de cancelamento da matrícula e perda da vaga.

6.9 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.10 Os candidatos da categoria escola pública que apresentarem a Certificação do Ensino médio obtida através do ENEM, ENCCEJA ou equivalente deverão enviar o histórico escolar do Ensino médio, ainda que parcial.

**6.11 Documentação específica para candidatos PCD (L9, L11, L13 e L15):**

a) Exame específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses **e**;

b) Laudo médico com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

6.12 Deverão constar obrigatoriamente no laudo e no exame médico a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM, e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando for o caso.

6.13 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) deverá ser enviado o exame neuropsicológico, com data de realização não superior a 12 (doze) meses assinado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo laudo.

6.14 Não serão aceitos laudo e exame enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

6.15 O laudo e o respectivo exame deverão atestar a especificidade, o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme o art. 8º-B da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#).

**6.16 Documentação Específica para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L3, L4, L9 e L11):**

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único (CADÚNICO), disponível em: ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) **ou**;

b) Folha Resumo do Cadastro Único - V7 (CADÚNICO).

**6.17 Documentação específica para candidatos pretos ou pardos (L3, L7, L11 e L15):**

a) Autodeclaração racial.

b) Vídeo.

**6.18 Documentação específica para candidatos indígenas (L4 e L8):**

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo III, deste Edital.

6.19 O candidato indígena poderá enviar, em caráter complementar, os seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI).
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.
- d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica
- e) Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual o candidato está pleiteando a vaga para indígena.
- f) Vídeo individual.

6.20 O candidato indígena deverá gravar o vídeo contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do candidato.
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.
- c) Breve narrativa pessoal em forma de memorial descritivo.

6.21 O vídeo deverá possuir as seguintes especificações:

- a) Individual.
- b) Recente.
- c) Frontal.
- d) Boa resolução.
- e) Fundo claro.
- f) Formato MP4, MPEG-4, MOV ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA**

7.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base exclusivamente as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012; e Portaria Normativa MEC nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.

7.2 Para concorrer à vaga na categoria renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

7.3 O Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO deverá ser gerado obrigatoriamente na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), disponível em: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

7.4 A busca ao CADÚNICO deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

7.5 A data de realização da consulta ao CADÚNICO NÃO deverá ultrapassar os últimos 03 (três) meses.



7.6 O comprovante do CADÚNICO deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato.
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato.
- d) Nome da mãe do candidato.
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro.
- f) O valor da renda per capita familiar bruta não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.
- g) Cadastro atualizado: SIM.
- h) Município/UF do cadastro.
- i) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

7.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita para esta edição UFMA/SISU 2022.1, a Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CADÚNICO), que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado: SIM.
- b) Nome do candidato: SIM.
- c) Data de nascimento do candidato: SIM.
- d) NIS do candidato: SIM.
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM.
- f) Nome do responsável familiar (RF): SIM.

7.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

7.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou ainda em caso de denúncia formal.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

8.1 A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo [Decreto nº 6.949/2009](#), e a legislação pertinente em vigor.

8.2 Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

8.3 É considerada pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho.

VI) Transtorno do espectro autista - TEA (Lei nº 12.724/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência **não** serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

## **9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DE PRETOS OU PARDOS**

9.1 A autodeclaração racial de candidatos pretos ou pardos goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.1.

9.2 A heteroidentificação étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada pela Comissão de heteroidentificação racial e considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como:

- a) A cor da pele.
- b) A textura dos cabelos.
- c) Os aspectos faciais.
- d) A formação da boca e do nariz.

9.3 Não serão utilizados pela Comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

9.4 Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão o parecer final, que será disponibilizado ao candidato.

9.5 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

9.6 A autodeclaração racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração, informando as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.7 O candidato deverá gravar o vídeo apresentando as informações conforme abaixo:

- a) Nome completo.
- b) Nome do campus e do curso para o qual foi selecionado.
- c) Uma breve justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

9.8 O vídeo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Individual.
- b) Recente.
- c) Frontal.
- d) Boa resolução.
- e) Fundo claro.

- f) Sem filtros de edição.
- g) Sem uso de maquiagem.
- h) Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

9.9 A autodeclaração racial não será homologada pela Comissão de heteroidentificação caso não atenda ao disposto na [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019](#), e neste Edital.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-INDÍGENA**

10.1 A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.1.

10.2 Todas as Declarações de pertencimento indígena serão deferidas, em caráter preliminar, pela Comissão de verificação étnico-indígena até a subsequente confirmação da sua autenticidade e veracidade junto ao povo indígena que a emitiu.

10.3 A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao povo indígena, em conformidade com o disposto na [Resolução CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018](#), e na [Ordem de Serviço PROEN nº 01/2018](#).

## **11. DOS RESULTADOS**

11.1 O resultado parcial e o resultado final deste Processo Seletivo serão disponibilizados aos candidatos através do sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra eventual indeferimento proferido pela:

- a) Banca examinadora de documentos e de renda.
- b) Comissão de heteroidentificação racial.
- c) Comissão de verificação étnico-indígena.
- d) Perícia médica da pessoa com deficiência (PCD).

12.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, (<https://ingresso.ufma.br/>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VI deste Edital.

**12.3 Não será aceito recurso fora do prazo e fora do sistema de pré-matrícula on-line.**

12.4 Todos os recursos serão analisados pelas respectivas instâncias envolvidas no processo seletivo e o resultado será divulgado no sistema de pré-matrícula on-line.

12.5 O candidato deverá interpor recurso, separadamente, para cada uma das bancas, comissões e perícia médica PCD que indeferiu a respectiva documentação.

12.6 As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva.

12.7 Recursos intempestivos, com justificativa inconsistente ou com documentação não anexada (quando for o caso) serão sumariamente indeferidos.

12.8 Caso seja mantido o indeferimento na fase recursal, **não** será aceito novo recurso administrativo.

12.9 Em nenhuma hipótese será aceita abertura de processo administrativo com a finalidade de inquirir a respeito da tramitação ou do resultado de recursos.

12.10 O candidato que interpuser recurso poderá ser convocado para uma avaliação presencial a critério da UFMA. As informações sobre o comparecimento para a avaliação constarão no instrumento de convocação, que será divulgado na página oficial da UFMA, disponível em <https://sisu.ufma.br>.

12.11 Somente será realizada a avaliação presencial dos candidatos na fase de recurso, a critério da Comissão ou Perícia médica.

12.12 Em caso de convocação do candidato com deficiência (PCD), ele poderá indicar previamente no Formulário de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação pericial.

12.13 As avaliações presenciais dos candidatos pretos ou pardos e indígenas eventualmente convocados serão realizadas no próprio campus de concorrência.

12.14 As decisões proferidas pelas bancas examinadoras de documentos e de renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; e Perícia médica da pessoa com deficiência (PCD) terão caráter terminativo no âmbito da UFMA.

### **13. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

13.1 A matrícula na UFMA somente será confirmada depois de concluídos todos os procedimentos da fase da pré-matrícula on-line.

13.2 A confirmação/efetivação da matrícula do candidato selecionado estará condicionada:

- I) Ao cumprimento integral do disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- II) A todos os deferimentos proferidos pela Banca examinadora de documentos e de renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; e Perícia médica PCD, conforme cada categoria de concorrência.

13.3 A confirmação da matrícula será realizada mediante a importação, registro e ativação do cadastro dos discentes ingressantes no Processo Seletivo de que trata este Edital, com a geração do respectivo número de matrícula pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA).

13.4 Caso o candidato selecionado não tenha a matrícula confirmada, será desclassificado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

13.5 Após a efetivação do registro acadêmico, conforme o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VI deste Edital, o candidato deverá efetuar o cadastro no [SIGAA](#) para obtenção do acesso às funcionalidades do Sistema.

#### **14. DO PROCESSO SELETIVO DA LISTA DE ESPERA**

14.1 As vagas não ocupadas na Chamada Regular serão preenchidas exclusivamente por meio da Lista de espera encaminhada pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU).

14.2 O Processo Seletivo da Lista de espera será regulamentado por meio de Edital complementar.

14.3 Conforme o disposto no parágrafo único do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, o estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

14.4 Para constar na Lista de espera o candidato deverá obrigatoriamente manifestar o interesse pela vaga no site do SISU/MEC, disponível em: <https://sisu.mec.gov.br>, conforme Edital da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC.

14.5 Para permanecer participando do Processo Seletivo da Lista de espera da UFMA, o candidato deverá obrigatoriamente:

- I) Ter manifestado o interesse pela vaga no site do SISU (aluno) [e](#);
- II) Confirmar o interesse pela vaga no site da UFMA (<https://sisu.ufma.br>), conforme o Cronograma do Anexo VI, deste Edital.

14.6 O cumprimento das condições anteriores não assegura o direito à vaga, estando a matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

14.7 As vagas reservadas aos estudantes de escola pública eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do SISU serão preenchidas na Lista de espera pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escola pública, nos mesmos critérios da Chamada Regular.

14.8 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à escola pública na Lista de espera nas suas respectivas subcategorias, ainda restarem vagas, estas serão preenchidas nos termos definidos pela [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), respeitando-se o número de vagas disponibilizadas no Edital do Processo Seletivo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação e autenticação da documentação de matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.



15.2 Será aberto procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade na ocupação de vaga, inclusive quando se tratar de vaga reservada a estudante cotista, em virtude de denúncia ou auditoria interna.

15.3 Para fins de matrícula na UFMA, os procedimentos de análise de documentos, heteroidentificação racial, verificação étnico-indígena e perícia médica serão realizados exclusivamente pela Banca examinadora de documentos e de renda, pela Comissão de heteroidentificação racial, pela Comissão de verificação étnico-indígena e pela Perícia médica PCD, respectivamente.

15.4 O fornecimento de informações inidôneas ou documentos falsificados para beneficiar o candidato poderá acarretar, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

15.5 Em caso de comprovação, a qualquer tempo, da ocupação de mais de uma vaga em instituição pública de ensino superior e na UFMA, serão aplicadas as disposições contidas na [Lei nº 12.089/2009](#).

15.6 Não será permitido nenhum procedimento de heteroidentificação racial, verificação de pertencimento étnico-indígena ou avaliação médico-pericial por meio de procuração.

15.7 Informações adicionais, que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através do telefone: (98) 3272-8738/8733 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou e-mail: [ingresso.sisu@ufma.br](mailto:ingresso.sisu@ufma.br).

15.8 A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (<https://sisu.ufma.br>).

15.9 O Processo Seletivo UFMA/SISU 2022.1 será encerrado, impreterivelmente, na data da publicação do resultado final, após recurso, da segunda convocação, conforme Edital do processo seletivo da Lista de espera da UFMA.

15.10 As vagas não ocupadas neste Processo Seletivo poderão ser disponibilizadas por meio de outras formas de ingresso a serem definidas em Edital específico na página oficial da UFMA.

15.11 Em caso de existência de vaga decorrente de cancelamento por desistência de algum candidato, poderá ser convocado o candidato imediatamente classificado para o preenchimento da vaga, respeitando-se o prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.12 Serão consideradas como vagas ociosas as vagas não efetivamente preenchidas após todas as convocações da Chamada Regular e da Lista de espera.

15.13 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, resguardadas as atribuições das instâncias competentes, nesta universidade.

15.14 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Quadro de vagas.

- b) Anexo II - Modelo de declaração de conclusão do Ensino médio.
- c) Anexo III - Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena dos candidatos indígenas.
- d) Anexo IV - Modelo de autodeclaração racial dos candidatos pretos ou pardos.
- e) Anexo V - Relação geral dos câmpus da UFMA.
- f) Anexo VI - Cronograma de realização do Processo Seletivo.
- g) Anexo VII - Modelo de requerimento para recurso.

São Luís - MA, 09 de fevereiro de 2022.

**ISABEL IBARRA CABRERA**  
Pró-Reitora de Ensino

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

1. CAMPUS DE BACABAL (CCEL)																
CURSO		CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS											T O T A L
					SUBCATEGORIAS											
					A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Letras - Português	1313223	LIC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					25	3	8	1	2	8	1	0	1	0	1	50
2. CAMPUS DE BALSAS																
CURSO		CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS											T O T A L
					SUBCATEGORIAS											
					A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
1	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	MAT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60

SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					60	6	20	2	6	20	2	0	2	0	2	120
<b>3. CAMPUS DE CHAPADINHA (CCAA)</b>																
CURSO	CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS												T O T A L
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					72	7	22	4	7	22	4	0	4	0	3	145
<b>4. CAMPUS DE IMPERATRIZ (CCSST - UNIDADE CENTRO)</b>																
CURSO	CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS												T O T A L
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Direito	11451	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Comunicação Social / Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
3	Pedagogia	11449	LIC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					63	6	20	3	6	19	3	0	3	0	3	126

**4.1. CAMPUS DE IMPERATRIZ (CCSST - UNIDADE BOM JESUS)**

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Engenharia De Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Medicina	1257562	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA</b>					<b>65</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>130</b>

**5. CAMPUS DE PINHEIRO (CCHNST)**

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Medicina	1257777	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
<b>SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA</b>					<b>50</b>	<b>6</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>100</b>

**6. CAMPUS DE SÃO LUÍS (CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO)**

CURSO	CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS												T O T A L
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Ciência da Computação	11452	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	26	3	8	1	3	8	1	-	1	-	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
10	Comunicação Social/ Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
11	Comunicação Social/Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
14	Direito	11448	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
15	Direito	11448	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
16	Educação Física	1268388	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
17	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40



20	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
21	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
23	Física	311433	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
24	Física	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
25	Geografia	11429	LIC	VESP	13	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	26
26	Geografia	311429	BAC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
27	História	311430	LIC	NOT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
30	Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros	1322112	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
31	Letras - Libras	1321235	LIC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
32	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
33	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
34	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
35	Matemática	11439	LIC	VESP	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
36	Medicina	11446	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
37	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
38	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
39	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	36
40	Pedagogia	11432	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
41	Pedagogia	11432	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
42	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
43	Química	11443	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
44	Química	311443	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10

45	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
46	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
47	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	35
<b>SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA</b>					<b>930</b>	<b>89</b>	<b>291</b>	<b>47</b>	<b>81</b>	<b>286</b>	<b>47</b>	<b>2</b>	<b>49</b>	<b>2</b>	<b>38</b>	<b>1.862</b>

**6.1. CAMPUS DE SÃO LUÍS (COMPLEXO SANTA AMÉLIA)**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS												T O T A L
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Turismo	11453	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>SUBTOTAL DE VAGA POR CATEGORIA</b>					<b>40</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>80</b>

**QUADRO-RESUMO DE CURSOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS - UFMA**

													TOTAL
CURSOS													64
CATEGORIA/SUBCATEGORIA	A0	ESCOLA PÚBLICA										11	
		L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
VAGAS	1.305	128	409	64	116	403	64	2	66	2	54	2.613	

**LEGENDA:**

A) MODALIDADE ACADÊMICA

1. BAC – BACHARELADO

2. LIC – LICENCIATURA

**B) TURNO DE FUNCIONAMENTO:**

1. MAT – MATUTINO

2. VESP – VESPERTINO

3. NOT – NOTURNO

4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

**C) CATEGORIAS:**

**A0:** Ampla concorrência.

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L7:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L8:** Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L11:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L15:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO  
(MODELO)**

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, que o (a) estudante:

\_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,

**CONCLUIU** o Ensino médio, mediante as informações contidas em seu Histórico Escolar, conforme especificado a seguir:

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_  
Dependência Administrativa:  
 Pública     Privada/Particular     Filantrópica     Comunitária  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_  
Dependência Administrativa:  
 Pública     Privada/Particular     Filantrópica     Comunitária  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome do Estabelecimento de Ensino: \_\_\_\_\_  
Dependência Administrativa:  
 Pública     Privada/Particular     Filantrópica     Comunitária  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Diretor do estabelecimento de ensino:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA  
(MODELO)**

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de indígena no Processo de Seleção Unificada UFMA/SISU, que o (a) estudante:

\_\_\_\_\_  
portador (a) do R.G. n°: \_\_\_\_\_ e C.P.F n° \_\_\_\_\_,  
candidato (a) às vagas destinadas às ações afirmativas - *estudante indígena*, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na Lei n° 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:**  
\_\_\_\_\_, localizado no  
município de : \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA n° 1.710/2018.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

**1- Liderança/representante da comunidade:**

(Nome por extenso): \_\_\_\_\_

Carteira de identidade (R.G) n°.: \_\_\_\_\_ C.P.F n° : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: (     ) \_\_\_\_\_ (     ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2- Liderança/representante da comunidade:**

(Nome por extenso): \_\_\_\_\_

Carteira de identidade (R.G) n°.: \_\_\_\_\_ C.P.F n° : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: (     ) \_\_\_\_\_ (     ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS  
(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade (R.G) nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo UFMA/SISU, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que me identifico como uma pessoa negra: ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos motivos expostos abaixo:

---

---

---

---

---

---

**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO V - RELAÇÃO GERAL DOS CÂMPUS DA UFMA

1. BACABAL. Campus Universitário, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. E-mail: [ccel@ufma.br](mailto:ccel@ufma.br); [campus.bacabal@ufma.br](mailto:campus.bacabal@ufma.br);
2. BALSAS. Campus Universitário, Rodovia MA-140, KM 04. Balsas – MA. CEP: 65800-000. E-mail: [diretoria.campusbls@ufma.br](mailto:diretoria.campusbls@ufma.br);
3. CHAPADINHA. Campus Universitário, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. E-mail: [ccaa@ufma.br](mailto:ccaa@ufma.br); [adm.ccaa@ufma.br](mailto:adm.ccaa@ufma.br);
4. CODÓ. Campus Universitário, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó – MA. CEP: 65400-000. E-mail: [codo@ufma.br](mailto:codo@ufma.br);
5. GRAJAÚ. Campus Universitário, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú – MA. CEP: 65940-000. E-mail: [grajau@ufma.br](mailto:grajau@ufma.br);
6. IMPERATRIZ:
  - a) UNIDADE CENTRO. Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. E-mail: [ccsst@ufma.br](mailto:ccsst@ufma.br);
  - b) UNIDADE BOM JESUS. Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia (CCSST). Avenida Universidade, s/n, Bairro: Residencial Dom Afonso Felipe Gregori. Imperatriz – MA. CEP: 65915-782. E-mail: [ccsst@ufma.br](mailto:ccsst@ufma.br);
7. PINHEIRO. Campus Universitário, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. E-mail: [diretoria.campuspinheiro@ufma.br](mailto:diretoria.campuspinheiro@ufma.br);
8. SÃO BERNARDO. Campus Universitário, Rua Projetada s/n - Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo – MA. CEP: 6550-000. E-mail: [sbernardo@ufma.br](mailto:sbernardo@ufma.br);
9. SÃO LUÍS:
  - a) Campus da Cidade Universitária Dom Delgado. Avenida dos Portugueses, 1966. Bairro: Bacanga, São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738/8733; E-mail: [ingresso.sisu@ufma.br](mailto:ingresso.sisu@ufma.br).
  - b) Complexo Santa Amélia. Rua das Crioulas, s/n, Bairro: Centro - São Luís -MA. CEP: 65015-090. E-mail: [ingresso.sisu@ufma.br](mailto:ingresso.sisu@ufma.br);

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO/ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>ENDEREÇO/LOCAL</b>
Publicação do Edital do SISU	18/01/2022	SESU/MEC	<a href="https://sisu.mec.gov.br">https://sisu.mec.gov.br</a>
Publicação do Edital UFMA/SISU 2022.1	09/02/2022	PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Inscrição no SISU	15/02 a 18/02/2022	Candidato	<a href="https://sisu.mec.gov.br">https://sisu.mec.gov.br</a>
<b>RESULTADO DA CHAMADA REGULAR</b>	<b>22/02/2022</b>	<b>SISU/MEC</b>	
Manifestação de interesse na Lista de espera no Sisu	22/02 a 08/03/2022	Candidato	
Disponibilização da Lista de espera (Sisu)	09/03/2022	SESU/MEC	<a href="https://sisugestao.mec.gov.br/">https://sisugestao.mec.gov.br/</a>
Publicação do Edital da Lista de espera da UFMA	11/03/2022	PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
<b>ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA (PRÉ-MATRÍCULA)</b>	<b>04/03 a 08/03/2022</b>	<b>Candidato</b>	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Análise da documentação para a matrícula e para a comprovação das políticas de ações afirmativas	04/03 a 09/03/2022	Banca examinadora de documentos/renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; Perícia médica PCD.	
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	<b>11/03/2022</b>	<b>PROEN</b>	
Interposição de recurso	12/03 a 14/03/2022	Candidato	
Análise dos recursos	15/03 a 18/03/2022	Banca examinadora de documentos/renda; Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; Perícia médica PCD.	
Eventual Convocação (agendamento) de candidatos para reavaliação presencial, em fase recursal.	Até 18/03/2022	Comissão de heteroidentificação racial; Comissão de verificação étnico-indígena; Perícia médica PCD.	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Comparecimento dos candidatos convocados para reavaliação presencial, em fase recursal.	21/03/2022	Candidato	
<b>RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)</b>	<b>23/03/2022</b>	<b>PROEN</b>	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Registro acadêmico dos candidatos ingressantes na Chamada Regular do Sisu (Codificação da matrícula).	Até 31/03/2022	DSI/STI	<b>SIGAA</b>
Registro da ocupação das vagas da Chamada Regular	23/02 a 11/03/2022	DIGRAD/PROEN	<a href="https://sisugestao.mec.gov.br/">https://sisugestao.mec.gov.br/</a>
<b>INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO (2022.1)</b>	<b>11/04/2022</b>		

## ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO				
PRÓ-REITORIA DE ENSINO				
Nome completo do candidato				
CPF do candidato				
Campus		Curso		Turno
<b>REFERÊNCIA DA CONVOCAÇÃO</b>				
<b>UFMA/SISU</b>				
Ano:		Semestre:		
<input type="checkbox"/> Chamada Regular		<input type="checkbox"/> Lista de espera n° _____		
Categoria de concorrência/ação afirmativa				
E-mail		Número de telefone		

O CANDIDATO acima qualificado vem, por meio deste, interpor recurso contra o indeferimento de matrícula proferido pela:

- a)  Comissão de heteroidentificação racial;  Comissão de verificação étnico-indígena;  
b)  Banca examinadora de documentos e de renda;  Perícia médica (PCD).

Pelos motivos expostos abaixo:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Documento(s) anexado(s) (descrever):

.....  
.....  
.....

### USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO PCD:

Marque um (x) em **uma** das opções seguintes para a realização da sua avaliação presencial:

1. Campus de Imperatriz - MA: (\_\_\_\_) 2. Campus Cidade Universitária, São Luís -MA: (\_\_\_\_).

### Instruções:

1. O candidato deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver) via sistema de pré-matrícula on-line.
2. Em caso de indeferimento de mais de um documento pela Banca, Comissão ou Perícia médica, o candidato deverá fazer breve justificativa para cada item/documento indeferido no mesmo requerimento.
3. Deverá ser enviado **apenas um** requerimento por Banca, Comissão ou Perícia médica.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato